



LICITAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23104.027988/2021-24

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para implementação, operação, gerenciamento e manutenção de links de dados para interligação entre as unidades das localidades do interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os estudos preliminares onde constam os dimensionamentos e justificativas técnicas gerais estão em 3484421.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A tabela abaixo detalha os tipos de conexões, a velocidade e endereço das unidades para a instalação dos links interligação ponto a ponto:

Tabela 1

ITEM	Código CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	26506	Fornecimento de link de dados para Interligação: PONTA A: UNIDADE 3 - R DOMINGOS SAHIB, 99 PONTA B: UNIDADE 1 - Avenida Rio Branco, 1.270 MUNICÍPIO: CORUMBÁ-MS na velocidade de 50 Mbps via fibra óptica.	MÊS	12	R\$ 2.046,66	R\$ 24.559,92
2	26530	Fornecimento de link de dados para Interligação: PONTA A: UNIDADE BEP - PASSO DO LONTRA (-19.57618359430981, -57.019383476703766) - MS PONTA B: CPAQ - UNIDADE 2 - Rua Oscar Trindade de Barros, 740 Bairro da Serraria) MUNICÍPIO : AQUIDAUANA - MS na velocidade de 50 Mbps via Rádio	MÊS	12	R\$ 1.813,33	R\$ 21.759,96
LOTE AQUIDAUANA						
3	26506	Fornecimento de link de dados para Interligação: PONTA A: UNIDADE 1 - Praça Nossa Senhora imaculada Conceição, 163 - Centro PONTA B: UNIDADE 2 - Rua Oscar Trindade de Barros, 740 Bairro da Serraria MUNICÍPIO: AQUIDAUANA - MS na velocidade de 100 Mbps via fibra óptica.	MÊS	12	R\$ 2.613,33	R\$ 31.359,96
4	26506	Fornecimento de link de dados para Interligação: PONTA A: UNIDADE 3 - Rua Pandiá Calógeras, 387 PONTA B: UNIDADE 2 - Rua Oscar Trindade de Barros, 740 Bairro da Serraria MUNICÍPIO: AQUIDAUANA - MS na velocidade de 100 Mbps via fibra óptica	MÊS	12	R\$ 2.613,33	R\$ 31.359,96
TOTAL LOTE AQUIDAUANA						
5	26506	Fornecimento de link de dados para Interligação: PONTA A: UNIDADE 1 - Av. Cap. Olinto Mancini, 1662 - Jardim Primavera(1) PONTA B: UNIDADE 2 - Av. Ranulpho Marques Leal, 3484 - Distrito Industrial MUNICÍPIO: TRÊS LAGOAS - MS na velocidade de 100 Mbps via fibra óptica.	MÊS	12	R\$ 2.766,66	R\$ 33.199,92
6	26530	Fornecimento de link de dados para Interligação: PONTA A: FAZENDA ESCOLA (R. Indaiatuba, 26 - TRENOS - MS PONTA B: AGETIC/UFMS - Cidade Universitária (Av. Costa e Silva, s/nº Bairro Universitário - Campo Grande-MS) na velocidade de 50Mbps via Rádio	MÊS	12	R\$ 1.983,33	R\$ 23.799,96

TOTAL GERAL R\$ 166.039,68

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam

integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. Em obediência ao art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 3º, XI, alínea "a.1", do Decreto nº 10.024/2019, no intuito de evitar especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização, foram tomadas as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração:

2.4. As especificações foram retiradas do código CATSER e as descrições complementares indicam alguma especificidade necessária ao requisitante, porém de forma objetiva e imparcial. A exemplo dos pregões executados por esta IFE, às licitações deste tipo de serviço, ocorrem vários fornecedores do ramo, sendo a descrição dos itens ensejando um certame competitivo.

2.5. As empresas licitantes deverão anexar arquivo conforme **modelo de planilha de preços especificado no Anexo I** (3467556) e de acordo com as demais exigências contidas no edital de Licitação.

2.6. A Prestação do serviço:

2.6.1. A prestação do serviço objeto deste edital deverá incluir a locação, bem como com a instalação de cabos e dos equipamentos necessários;

2.6.2. A prestadora do serviço deverá comprometer-se a substituir os roteadores, caso haja necessidade de adequar o número de portas disponíveis, se houver expansão da interligação das redes e configuração de qualquer roteador de sua propriedade que venha a ser substituído durante a prestação do serviço;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência. DOC SEI Nº 3484421

3.2. Conforme o detalhado no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, as localidades têm as seguintes necessidades de negócio e respectivas funcionalidades:

Necessidade	Funcionalidade
A conectividade entre unidades da mesma localidade	Garantir a conectividade de computadores institucionais à rede de dados entre as unidades da localidade
A redução de custos	Reduzir custos de links existentes das unidades com o Datacenter em Campo Grande
Melhoria da capacidade banda	Viabilizar uma largura de banda maior com preços menores
Manutenção	Garantir o funcionamento contínuo do Rede de Dados da UFMS.

3.3. Maior quantidade de banda disponível, para atender as demandas dos docentes, alunos e técnicos;

3.4. Maior quantidade de equipamentos instalados nas unidades (computadores, roteadores wifi, videomonitoramento e telefonia IP);

3.5. Melhor qualidade na transmissão/recepção de dados;

3.6. Melhorar a qualidade de Ensino de Graduação e da Pós-graduação;

3.7. A UFMS possui, dentre as finalidades e objetivos definidos em seu estatuto, a função de geração, difusão e aplicação de conhecimentos que contribuam para melhorar a qualidade de vida da sociedade, através das atividades de formação e qualificação de profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, caracterizando-se aí sua atividade fim, utilizando de tecnologia e necessitando que a infraestrutura de rede esteja atualizada e capacitada para atender as demandas educacionais e sociais de acordo com as necessidades dos alunos, docentes e técnicos;

3.8. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

PDI - 2021-2024

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Melhorar a estrutura física, tecnológica na UFMS permitindo a execução das atividades previstas no PDI, viabilizando a realização das atividades presenciais com acessibilidade e adequada ao projeto pedagógico dos cursos vinculados. Propiciando interação entre docentes, tutores e estudantes e melhorando modelos tecnológicos e digitais aplicados aos processos de ensino e aprendizagem e diferenciais inovadores comprovadamente exitosos.
2	Incentivar o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa institucionais em áreas temáticas prioritárias, que produzam resultados de alto impacto científico e social
3	Incentivar a criação de novos grupos de pesquisa, além de fortalecer os já existentes, principalmente daqueles que estejam voltados para a preservação da cultura indígena e pantaneira, tão importantes para o registro da riqueza cultural e biodiversidade do Estado;
4	Difundir o conhecimento científico para a sociedade sul-mato-grossense e brasileira e promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.

Alinhamento PDTIC - 2021-2024

ID	Objetivos Estratégicos
1	Oferecer serviços públicos digitais simples e intuitivos, consolidados em plataforma única e com avaliação de satisfação disponível
2	Conceder acesso amplo à informação e aos dados abertos governamentais, para possibilitar o exercício da cidadania e a inovação em tecnologias digitais
3	Otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação

3.9. Parcelamento em itens - justificativa:

3.9.1. De acordo com o art. 8º, caput, do decreto nº 7.892/13, o órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total de um determinado item em diferentes itens, quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de prestação de serviços. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame (art. 8º, §2º, do Decreto nº 7.892/13).

3.9.2. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

3.9.3. A decisão em dividir a pretensão contratual em 6 itens, porém os itens 3 e 4 serão agrupados em um lote, demonstrou ser técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observado o tipo de item determinado pelos estudos preliminares, (por link em local específico), observadas as distâncias e a cobertura dos serviços nos locais onde deverão ser prestados, a quantidade mínima, o prazo e os locais de prestação de serviços / entrega.

3.9.4. Conforme o Parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto 7892/2013: § 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. No caso de serviços, a divisão considera a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados (art. 8º, §2º, do Decreto nº 7.892/13). Portanto, o agrupamento dos itens 3 e 4, neste caso adotando a adjudicação

por preço do lote de itens é indispensável para a modelagem contratual desenhada nos estudos preliminares. Para os itens 1,2,5 e 6 permanece a regra da licitação realizada por item. Uma vez que os serviços especificados serão realizados com o fornecimentos dos respectivos materiais correspondentes, nos setores determinados em projeto.

3.10. Resultados e Benefícios a serem alcançados

3.10.1. Redução de custos com link de dados existentes;

Tabela Comparativa

ITEM	UNIDADE	VELOCIDADE ATUAL	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR ANUAL ATUAL	VELOCIDADE PROPOSTA	VALOR MENSAL PROPOSTO	VALOR ANUAL PROPOSTO
1	CPAN UNIDADE 3	16 Mbps	R\$ 10.400,63	R\$ 124.807,59	50 Mbps	R\$ 2.046,66	R\$ 24.559,98
2	BASE DE ESTUDOS DO PANTANAL - BEP	10 Mbps	R\$ 9.490,85	R\$ 113.890,20	50 Mbps	R\$ 1.813,33	R\$ 21.759,96
3	CPAQ UNIDADE 1	16 Mbps	R\$ 10.371,93	R\$ 124.463,15	100 Mbps	R\$ 2.613,33	R\$ 31.359,96
4	CPAQ UNIDADE 3	6 Mbps	R\$ 8.800,09	R\$ 105.601,07	100 Mbps	R\$ 2.613,33	R\$ 31.359,96
5	CPTL UNIDADE 1	20 Mbps	R\$ 11.019,71	R\$ 132.236,50	100 Mbps	R\$ 2.766,66	R\$ 33.199,98
6	FAZENDA ESCOLA	2 Mbps	R\$ 1.128,00	R\$ 13.536,00	50 Mbps	R\$ 1.983,33	R\$ 23.799,96
VALOR TOTAL MENSAL ATUAL			R\$ 51.211,21	VALOR TOTAL MENSAL PROPOSTO			R\$ 13.836,64

3.10.2. Redução de 72,98% no custo mensal;

3.10.3. Melhor velocidade de banda disponível em pelo menos 300%;

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

Necessidade 1		Ampliação de conectividade entre unidades da mesma localidade	
Id	Funcionalidade	Id	Envolvidos
1	Garantir uma melhor conectividade de computadores institucionais entre as unidades da localidade, possibilitando a utilização dos sistemas computacionais, de telefonia baseada em VoIP para ligação entre ramais internos e vídeo monitoramento.	1	Servidores técnicos administrativos
		2	Servidores docentes

Necessidade 2		Redução de custos	
Id	Funcionalidade	Id	Envolvidos
1	Diminuir os custos de links dessas unidades	1	Servidores técnicos administrativos
		2	Servidores docentes

Necessidade 3:		Melhoria da capacidade banda	
Id	Funcionalidade	Id	Envolvidos
1	Ter um links entre as unidade com melhor banda e custos mais baixos	1	Servidores técnicos administrativos
		2	Servidores docentes

4.2. Requisitos de Capacitação

Id	Requisitos
1	Não há a necessidade de capacitar os técnicos da UFMS para este serviço;

4.3. Requisitos Legais

Id	Requisitos
1	A empresa licitante deve apresentar Termo de Autorização expedido pela ANATEL para prestação de serviço SCM (Serviço de Comunicação Multimídia)
2	A empresa licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da(s) proposta(s), possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para o lote, conforme disposto no art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/93.
3	A empresa licitante que for vencedora em mais de um item deverá comprovar que possui Capital Social e/ou Patrimônio Líquido maior ou correspondente ao somatório dos valores de cada item por ela arrematado.
4	A empresa contratada deverá emitir documento (seguro garantia ou comprovante de depósito de cheque caução) referente à execução do serviços de acordo com o previsto em lei.
5	Os serviços executados devem ter garantia mínima de 12 meses

4.4. Requisitos de Manutenção

Id	Requisitos
1	A manutenção nos equipamentos, em eventuais defeitos durante o período de garantia, ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas, por novas, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE. Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 12 meses.
2	Manutenções preventivas agendadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 72 horas;
3	Atendimento aos chamados que precisem de visitas locais dentro das unidades, deverão ser comunicadas ao fiscal técnico local e ter acompanhamento do fiscal técnico;
4	Registro de todos os chamados via telefone, sistema web, sistema de mensagens, com datas e horários e histórico do atendimento.

4.5. Requisitos de Acordo de Níveis de Serviço (SLA)

Id	Requisitos
1	Disponibilidade de pelo menos 99,8% dos links monitorados em períodos regulares de trinta dias;
2	A disponibilidade é calculada pela fórmula $D = [(T1 - T2)/T1] * 100$, em que D é a disponibilidade, T1 é o número total de minutos no mês e T2 é total de minutos de interrupção do serviço;
3	Tempo máximo de retardo (RTT - Round Trip Time) admissível de 100ms entre os pontos de conexão, considerando um pacote de 32 bytes;
4	Banda mínima garantida de 100% da banda contratada;
5	Prazo máximo para restabelecimento do serviço de 12 (doze) horas, contado a partir da abertura do chamado
6	Acesso terrestre
8	Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos (Help Desk) em pelo menos duas opções, via discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa 24x7 (0h-24h de Segunda-Feira a Domingo); e/ou Sistema via Web; e/ou e-mail; e/ou aplicativo de mensagem para número comercial da contratada;

4.6. Requisitos Temporais

Id	Requisitos
1	Instalação e ativação dos links devem ser executados até 30 dias após a assinatura do contrato.
2	O atendimento técnico deve iniciar em no máximo 4 horas após a abertura do chamado;
3	Prazo máximo para restabelecimento do serviço de 12 (doze) horas, contado a partir da abertura do chamado;
4	Manutenções programadas devem ser comunicadas via e-mail para sert.agetec@ufms.br com no mínimo de 72 horas de antecedência;

4.7. Requisitos de Segurança e Privacidade

Id	Requisitos
1	Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
2	A solução proposta deve permitir configuração adequada, que garanta uso exclusivo, com segurança e privacidade dos dados.

4.8. Requisitos Sociais, ambientais e culturais

Id	Requisitos
1	Utilizar cabos e equipamentos que assegurem a proteção do meio ambiente;
2	Descarte de materiais deverão seguir as normas ambientais adequadas;

4.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Requisitos dos roteadores

1	Porta LAN padrão Ethernet, com conector RJ-45, que seja disponibilizada exclusivamente para a FUFMS e que possa ser configurada com endereço IP da rede LAN que a Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFMS especificar;
2	Porta WAN (mínimo Ethernet RJ-45 - 100Mbps) de alta velocidade que atenda a exigência do enlace contratado e que seja compatível com o conector do modem a ser utilizado;
3	Recursos de segurança, com implementação de lista de acessos, baseados em endereços IP, e restrição e controle de acesso (identificação de usuário e senha para login remoto);
4	Suporte ao protocolo IP;
5	Memória principal DRAM (Dynamic Random-Access Memory), com capacidade mínima para atender às necessidades de todos os serviços contratados e objetos deste edital;
6	Memória do tipo Flash EPROM (Erasable Programmable Read-only Memory), com capacidade mínima em megabytes que atenda suas funções sem prejuízo de desempenho ou de limitação para instalação de novas versões de software;
7	Gerenciamento pelo protocolo SNMP;
8	Suporte aos protocolos de roteamento RIP e OSPF;
9	Acessórios para funcionamento e conexão do equipamento a rede da UFMS, tais como cabo de alimentação, cabo de console, cabo de interligação com rádio ou conversor de mídia e cabo UTP com conector RJ-45.
10	Recursos de segurança com a implementação de lista de acessos, baseados em endereços IP, restrição e controle de acessos (identificação de usuário e senha) tanto para console como remotamente

Requisitos dos Links

1	Permitir priorização de tráfego de pacotes de voz (Telefonia IP, VoIP);
2	Permitir priorização de tráfego de pacotes multimídia (Videoconferência, vídeo streaming, CFTV, etc.);
3	Permitir priorização de tráfego para aplicações críticas de dados;
4	Gerenciamento de parâmetros específicos dos circuitos via protocolo SNMP;
5	Permitir priorização de tráfego baseado em protocolo de aplicações, como SMTP, FTP, HTTP, etc.;
6	A CONTRATADA não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado da Licitante, entre as unidades, a menos que tenha expressa concordância da UFMS por meio de documento formal assinado pelo Gestor do Contrato;
7	O plano de endereçamento IP (WAN e LAN) a ser utilizado na configuração dos equipamentos será definido pela equipe técnica da UFMS em conjunto com a CONTRATADA.
8	Garantir a velocidade contratada mesmo quando o link estiver em sua utilização/ocupação plena

9	A instalação deverá ser realizada pela contratada acompanhada pelos técnicos da UFMS nas respectivas localidades
---	--

4.10. Requisitos de Projeto e de Implementação

Id	Requisitos
1	Antes da implantação ocorrerá uma reunião para definir os detalhes de implantação;
2	Um cronograma de tarefas deverá ser desenhado e acordado com o técnico local;
3	Todo e qualquer dano à estrutura predial, elétrica, dados deverá ser reparada sem ônus para a contratante;
4	Qualquer dúvida deverá ser encaminhada por escrito para sert.agetic@ufms.br;

4.11. Requisitos de Implantação

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE MÍNIMA	TIPO DE LINK
1	Fornecimento de link de dados para Interligação: PONTA A: UNIDADE 3 - R DOMINGOS SAHIB, 99 PONTA B: UNIDADE 1 - Avenida Rio Branco, 1.270 MUNICÍPIO: CORUMBÁ-MS	50 Mbps	FIBRA ÓPTICA
2	Fornecimento de link de dados para Interligação: PONTA A: UNIDADE BEP - PASSO DO LONTRA (-19.57618359430981, -57.019383476703766) - MS PONTA B: CPAQ - UNIDADE 2 - Rua Oscar Trindade de Barros, 740 Bairro da Serraria) MUNICÍPIO : AQUIDAUANA - MS	50 Mbps	RÁDIO
3	Fornecimento de link de dados para Interligação: PONTA A: UNIDADE 1 - Praça Nossa Senhora imaculada Conceição, 163 - Centro PONTA B: UNIDADE 2 - Rua Oscar Trindade de Barros, 740 Bairro da Serraria MUNICÍPIO: AQUIDAUANA - MS	100 Mbps	FIBRA ÓPTICA
4	Fornecimento de link de dados para Interligação: PONTA A: UNIDADE 3 - Rua Pandiá Calógeras, 387 PONTA B: UNIDADE 2 - Rua Oscar Trindade de Barros, 740 Bairro da Serraria MUNICÍPIO: AQUIDAUANA - MS	100 Mbps	FIBRA ÓPTICA
5	Fornecimento de link de dados para Interligação: PONTA A: UNIDADE 1 - Av. Cap. Olineto Mancini, 1662 - Jardim Primavera (l) PONTA B: UNIDADE 2 - Av. Ranulpho Marques Leal, 3484 - Distrito Industrial MUNICÍPIO: TRÊS LAGOAS - MS	100 Mbps	FIBRA ÓPTICA
6	Fornecimento de link de dados para Interligação: PONTA A: FAZENDA ESCOLA (R. Indaiatuba, 26 - TERENOS - MS PONTA B: AGETIC/UFMS - Cidade Universitária (Av. Costa e Silva, s/nº Bairro Universitário - Campo Grande-MS)	50 Mbps	RÁDIO

4.12. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.12.1. A contratada deverá apresentar à administração da contratante, em até 30 dias após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% do valor global do contrato, cabendo-lhe optar entre as modalidades previstas no artigo 56 da lei 8.666/93

4.12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.13. Requisitos de Experiência Profissional

4.13.1. Não se aplica à esta contratação de Solução de TIC.

4.14. Requisitos de Formação da Equipe

4.14.1. Não se aplica à esta contratação de Solução de TIC.

4.15. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15.1. Não se aplica à esta contratação de Solução de TIC.

4.16. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.16.1. A empresa contratada deve garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados;

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos
- Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico
- Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas - no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;;
- Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

- j) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- k) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.

Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- j) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- k) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- l) Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação, observando, no que couber, as “Ações de Responsabilidade da Contratada”, constantes no “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade”. Guia disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia_requisitos_obrigacoes.pdf/@download/file/guia_requisitos_obrigacoes.pdf
- m) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- p) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- s) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2. Contratação de link de dados conforme a tabela abaixo:

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE MÍNIMA	TIPO DE LINK
1	Fornecimento de link de dados para Interligação: PONTA A: UNIDADE 3 - R DOMINGOS SAHIB, 99 PONTA B: UNIDADE 1 - Avenida Rio Branco, 1.270 MUNICÍPIO: CORUMBÁ-MS	50 Mbps	FIBRA ÓPTICA
2	Fornecimento de link de dados para Interligação: PONTA A: UNIDADE BEP - PASSO DO LONTRA (-19.57618359430981, -57.019383476703766) - MS PONTA B: CPAQ - UNIDADE 2 - Rua Oscar Trindade de Barros, 740 Bairro da Serraria) MUNICÍPIO : AQUIDAUANA - MS	50 Mbps	RÁDIO

3	Fornecimento de link de dados para Interligação: PONTA A: UNIDADE 1 - Praça Nossa Senhora imaculada Conceição, 163 - Centro PONTA B: UNIDADE 2 - Rua Oscar Trindade de Barros, 740 Bairro da Serraria MUNICÍPIO: AQUIDAUANA - MS	100 Mbps	FIBRA ÓPTICA
4	Fornecimento de link de dados para Interligação: PONTA A: UNIDADE 3 - Rua Pandiá Calógeras, 387 PONTA B: UNIDADE 2 - Rua Oscar Trindade de Barros, 740 Bairro da Serraria MUNICÍPIO: AQUIDAUANA - MS	100 Mbps	FIBRA ÓPTICA
5	Fornecimento de link de dados para Interligação: PONTA A: UNIDADE 1 - Av. Cap. Olinto Mancini, 1662 - Jardim Primavera PONTA B: UNIDADE 2 - Av. Ranulpho Marques Leal, 3484 - Distrito Industrial MUNICÍPIO: TRÊS LAGOAS - MS	100 Mbps	FIBRA ÓPTICA
6	Fornecimento de link de dados para Interligação: PONTA A: FAZENDA ESCOLA (R. Indaiatuba, 26 - TERENOS - MS PONTA B: AGETIC/UFMS - Cidade Universitária (Av. Costa e Silva, s/nº Bairro Universitário - Campo Grande-MS)	50 Mbps	RÁDIO

- 6.3. Solução de TIC como serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 6.4. Os links deverão ser fornecidos via fibra óptica ou link de rádio conforme a tabela 3 do item 6.2;
- 6.5. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses;
- 6.6. Comparação de custos

Tabela comparativa

ITEM	UNIDADE	VELOCIDADE ATUAL	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR ANUAL ATUAL	VELOCIDADE PROPOSTA	VALOR MENSAL PROPOSTO	VALOR ANUAL PROPOSTO
1	CPAN UNIDADE 3	16 Mbps	R\$ 10.400,63	R\$ 124.807,59	50 Mbps	R\$ 2.046,66	R\$ 24.559,92
2	BASE DE ESTUDOS DO PANTANAL - BEP	10 Mbps	R\$ 9.490,85	R\$ 113.890,20	50 Mbps	R\$ 1.813,33	R\$ 21.759,96
3	CPAQ UNIDADE 1	16 Mbps	R\$ 10.371,93	R\$ 124.463,15	100 Mbps	R\$ 2.613,33	R\$ 31.359,96
4	CPAQ UNIDADE 3	6 Mbps	R\$ 8.800,09	R\$ 105.601,07	100 Mbps	R\$ 2.613,33	R\$ 31.359,96
5	CPTL UNIDADE 1	20 Mbps	R\$ 11.019,71	R\$ 132.236,50	100 Mbps	R\$ 2.766,66	R\$ 33.199,92
6	FAZENDA ESCOLA	2 Mbps	R\$ 1.128,00	13.536,00	50 Mbps	R\$ 1.983,33	R\$ 23.799,96
VALOR TOTAL MENSAL ATUAL			R\$ 51.211,21	VALOR TOTAL MENSAL PROPOSTO	R\$ 13.836,64		

- 6.7. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 6.8. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR nos itens 5.1 e 5.2.
- 6.9. **Rotinas de Execução**
- 6.9.1. Realização da Reunião Inicial;
- 6.9.2. Os links devem ser ativados no máximo em 30 dias após a assinatura do contratos;
- 6.9.3. A prestação do serviço deve ser de 24h/dia e 7 dias/semana;
- 6.9.4. Locais de entrega, conforme a **Tabela 3** do item 6.2;
- 6.9.5. Forma de pagamento será mensal, sendo que a contratada deve apresentar os relatórios mensais, juntamente com a Nota Fiscal do serviço prestado no mês anterior;
- 6.9.5.1. Para fins da primeira fatura, o tempo será calculado pró-rata a partir da ativação do link devidamente documentada pelo Termo de Recebimento Definitivo do Serviço;
- 6.9.5.2. Todo e qualquer custo de instalação deve ser incorporado às parcelas mensais, não devendo ocorrer a cobrança em separado caso existam estes custos;
- 6.10. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**
- 6.10.1. Os links deverão ter a velocidade contratada mesmo quando o link estiver em sua utilização/ocupação plena;
- 6.10.2. A disponibilidade do serviço deve ser de 99,8%;
- 6.11. **Mecanismos formais de comunicação**
- 6.11.1. Toda comunicação entre a contratada e a equipe deve ser documentada, para efeito de documentação, registro de falhas, rompimentos e manutenções preventivas; reuniões, mesmo que online e chamados mesmo que abertos via telefone;
- 6.11.2. Os e-mails devem ser encaminhados sempre para o endereço: sert.agetic@ufms.br e para os fiscais técnicos locais;
- 6.12. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**
- 6.12.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação:

- 7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.1.2. A verificação da instalação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.1.3. A aceitação se dará após a emissão e assinatura dos **Termos de Recebimento Provisório (Anexo II)** e **Recebimento Definitivo de Serviços (Anexo III)**.

7.1.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração do resultado da demanda contratada.

7.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção:**

7.2.1. Periodicamente serão feitos testes de velocidade e o link será monitorado constantemente para verificar tanto para a disponibilidade quanto para consumo da banda;

7.3. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos:**

7.3.1. Os níveis mínimos de serviços estão informados na tabela do item **4.5 - Requisitos de Acordo de Níveis de Serviço (SLA)** deste Termo de Referência.

7.4. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Resolução 143 CD, de 28 de agosto de 2019 da UFMS a Contratada que, na fase de execução contratual:

7.4.2. **Não celebrar o contrato:**

7.4.2.1. recusar ou deixar de enviar documento necessário para comprovar a capacidade de assinatura do contrato/ata de registro de preços;

7.4.2.2. recusar ou deixar de assinar contrato/ata de registro de preços dentro do prazo de convocação;

7.4.2.3. recusar ou deixar de confirmar o recebimento da Nota de Empenho referente ao contrato/ata de registro de preços

7.4.3. **Sanções aplicáveis para as condutas 7.4.2.1, 7.4.2.2, 7.4.2.3:**

7.4.3.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 04 meses;

7.4.3.2. Descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.4.3.3. Multa de 1% do valor total do contrato/ata de registro de preços, por dia de descumprimento, no limite máximo de 15%

7.4.4. **Apresentar documentação falsa:**

7.4.4.1. omitir informações em documentos exigidos no certame;

7.4.4.2. adulterar documento, público ou particular;

7.4.4.3. encaminhar contrato/ata de registro de preços adulterada

7.4.5. **Sanções aplicáveis para as condutas 7.4.4.1, 7.4.4.2, 7.4.4.3:**

7.4.5.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos;

7.4.5.2. Descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 3 (três) anos;

7.4.5.3. Multa de 20% do valor total do contrato/ata de registro de preços;

7.4.6. **Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual:**

7.4.6.1. praticar qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da execução do contrato.

7.4.6.2. deixar de prestar garantia quando exigido.

7.4.7. **Sanções aplicáveis para a conduta 7.4.6.1:**

7.4.7.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 1 (um) ano.

7.4.7.2. Multa de 15% do valor total do contrato/ata de registro de preços

7.4.8. **Sanções aplicáveis para a conduta 7.4.6.2:**

7.4.8.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 01 ano;

7.4.8.2. Descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 01 (ano) ano;

7.4.8.3. Multa de 1% do valor total do contrato/ata de registro de preços, por dia de descumprimento, no limite máximo de 15%

7.4.9. **Falhar na execução do contrato**

7.4.9.1. entregar materiais com características diversas daquelas constantes na proposta, no contrato ou na ata de registro de preços;

7.4.9.2. deixar de substituir materiais com características diversas daquelas constantes na proposta, no contrato ou na Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado pela Administração;

7.4.9.3. atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias;

7.4.9.4. recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados/registrados;

7.4.9.5. deixar de entregar documentação fundamental para execução contratual.

7.4.10. **Sanções aplicáveis para as condutas 7.4.9.1, 7.4.9.2, 7.4.9.3, 7.4.9.4, 7.4.9.5:**

7.4.10.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 06 meses;

7.4.10.2. Multa de 1% do valor total do material, por dia de descumprimento, no limite máximo de 10%; e/ou Multa de 10% do valor total do material contratado;

7.4.10.3. Descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 anos;

7.4.11. **Fraudar na execução do contrato**

7.4.11.1. elevar arbitrariamente os preços;

7.4.11.2. fornecer, como verdadeiro ou perfeito, material falsificado ou deteriorado;

7.4.11.3. entregar um material por outro;

7.4.11.4. alterar substância, qualidade ou quantidade do material fornecido;

7.4.11.5. tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

- 7.4.12. **Sanções aplicáveis para as condutas 7.4.11.1, 7.4.11.2, 7.4.11.3, 7.4.11.4, 7.4.11.5:**
- 7.4.12.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 7.4.12.2. Multa de 20% do valor total do evento não cumprido
- 7.4.13. **Comportar-se de modo inidôneo**
- 7.4.13.1. realizar atos comprovadamente de má-fé ou com dolo;
 - 7.4.13.2. participar de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente;
 - 7.4.13.3. não realizar o recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias;
 - 7.4.13.4. não realizar o pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação;
- 7.4.14. **Sanções aplicáveis para as condutas 7.4.13.1, 7.4.13.2, 7.4.13.3, 7.4.13.4:**
- 7.4.14.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 anos;
 - 7.4.14.2. Multa de 20% do valor total do evento não cumprido; e/ou Multa de 1% do valor total da obrigação, por dia de descumprimento, no limite máximo de 20%
- 7.4.15. **Cometer fraude fiscal**
- 7.4.15.1. fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
 - 7.4.15.2. omitir informações em suas notas fiscais;
 - 7.4.15.3. falsificar ou alterar notas fiscais
- 7.4.16. **Sanções aplicáveis para as condutas 7.4.15.1, 7.4.15.2, 7.4.15.3:**
- 7.4.16.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 5 anos;
 - 7.4.16.2. Multa de 20% do valor total do evento não cumprido.
 - 7.4.16.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.4.17. **Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:**
- 7.4.17.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.4.17.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.4.17.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 1993, e Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4.19. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.4.20. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.4.21. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.4.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7.4.24. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.4.25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.4.26. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.4.27. Sobre proteção de dados pessoais, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” possui um anexo próprio em que são relacionadas as possíveis infrações que devem ser tratadas em caso de descumprimento de cláusulas contratuais sobre o tema, disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia_requisitos_obrigacoes.pdf/@/download/file/guia_requisitos_obrigacoes.pdf

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

8.18. ENDEREÇO DE FATURAMENTO

- 8.18.1. As faturas mensais de todas as localidades devem ser enviadas diretamente para o endereço:

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
AGETIC - Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação – UFMS
Cidade Universitária S/N
Campo Grande, MS, 79070-900
Fone: (67) 3345-7222

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

- 9.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar foi levantado o valor médio para cada link, conforme a tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	VELOCIDADE PROPOSTA	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR ANUAL MÁXIMO
1	CPAN UNIDADE 3	50 Mbps	R\$ 2.046,66	R\$ 24.559,92
2	BASE DE ESTUDOS DO PANTANAL - BEP	50 Mbps	R\$ 1.813,33	R\$ 21.759,96
3	CPAQ UNIDADE 1	100 Mbps	R\$ 2.613,33	R\$ 31.359,96
4	CPAQ UNIDADE 3	100 Mbps	R\$ 2.613,33	R\$ 31.359,96
5	CPTL UNIDADE 1	100 Mbps	R\$ 2.766,66	R\$ 33.199,92
6	FAZENDA ESCOLA	50 Mbps	R\$ 1.983,33	R\$ 23.799,96
		VALOR TOTAL	R\$ 13.836,64	R\$ 166.039,68

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 10.1. A dotação orçamentária será informada pela PROPLAN: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação posteriormente informada.
- 10.2. Os serviços serão pagos mensalmente após a análise dos relatórios apresentados pela contratada e apresentação da Nota Fiscal;

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL)

- 12.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do ICTI.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

13.1.1. O regime da execução dos contratos é EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAL e o tipo e critério de julgamento da licitação é o PREGÃO ELETRÔNICO POR MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE, para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

13.1.2. De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO.

13.1.3. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como “serviço comum” conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

13.1.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.1.5. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.1.6. Para comprovação de aptidão para a prestação dos serviços deve apresentar Termo de Autorização expedido pela ANATEL para prestação de serviço SCM (Serviço de Comunicação Multimídia)

13.1.7. O critério de aceitabilidade de preços será de Valores Globais e Unitários Máximos a serem, aceitos estão nos itens em referência na tabela do item 2.1 deste Termo.

13.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

13.2.1. Para esta Solução de TIC não se aplica a regra de Direito de Preferência e Margens de Preferência.

13.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação:

13.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

13.3.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 (um) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

13.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

13.3.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

13.4. Critérios de Qualificação Econômica-Financeira para a Habilitação:

13.4.1. A empresa licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da(s) proposta(s), possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para o lote, conforme disposto no art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

13.4.2. A empresa licitante que for vencedora em mais de um item deverá comprovar que possui Capital Social e/ou Patrimônio Líquido maior ou correspondente ao somatório dos valores de cada item por ela arrematado.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Não se aplica Conforme o Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes. Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, dentre as categorias de fabricantes contidas no (Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009) está : material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Quando for o caso, para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

15. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O prazo máximo de início dos serviços dos itens será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato pela UFMS.

15.2. Local Horário e condições de recebimento:

a) Fazenda Escola - Famez

b) Campus Pantanal

c) Campus de Aquidauana

d) Base de Estudos do Pantanal (BEP)

e) Campus de Três Lagoas

f) Campo Grande

g) Todos os locais tem horário de funcionamento das 7h às 11h e das 13h às 17h.

h) Endereços constam na tabela no item 4.11

i) O agendamento dever ser feito com os técnicos locais e com a SERT/DINTEC/AGETIC.

15.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.4. A verificação da instalação da do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no item 6.9 neste Termo de Referência, em conjunto com o Fiscal Técnico da localidade.

15.5. A aceitação se dará após a emissão e assinatura dos **Termos de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo de Serviços (anexos II e III)**, que será usado como referência para o início dos serviços.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto ou parte do objeto licitatório.*

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **TIC - Plano de Fiscalização**, como documento para registrar a execução do serviço, a qualidade e qualquer problema averiguado, conforme modelo Anexo IV. Devendo haver redimensionamento no pagamento com base nos critérios de descumprimento do contrato, conforme **itens 4.5, 4.6, 4.9, 4.11** e penalizações conforme o **item 7.4** e seus subitens.

18.10. Caso todas as exigências do edital tenham sido atendidas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Somente após a emissão e assinatura deste termo a empresa fornecedora dos serviços e/ou materiais poderá emitir a Nota Fiscal, **NOS TERMOS DO ARTIGO 19, INCISO II DA IN 01/2019.**

18.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, **NOS TERMOS DO ARTIGO 33 INCISOS DE I A XIV DA IN 01/2019.**

18.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

18.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

18.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Para fins de garantia, devem ser observados os seguintes requisitos:

19.2. A manutenção nos equipamentos, em eventuais defeitos durante o período de garantia, ficará a cargo da contratada, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas, por novas, sem nenhum tipo de ônus para a UFMS.

19.3. Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 12 meses.

19.4. *A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.*

19.4.1. *A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).*

19.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.5. O art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018 exige a prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor contratual, com prazo de validade de até noventa dias após o encerramento do contrato

19.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 19.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 19.6.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 19.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 19.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária. Preferencialmente na Agência 0857 - Caixa Econômica Federal.

19.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.14. Será considerada extinta a garantia:

19.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.14.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19.17. Os serviços executados devem ter garantia mínima de 12 meses.

19.18. A empresa contratada deverá dispor de meios de comunicação públicos ou privados para facilitar a efetivação de chamados.

19.19. Após a abertura de chamado a empresa terá até 4 horas para responder ao chamado.

19.20. A resolução do problema deverá ser concluída em até 12 horas e finalizada de acordo com os requisitos temporais.

20. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

20.1. Por ser contrato de prestação de serviços, não se aplica a garantia contratual de bens.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.2. Valores Anual MÁXIMO ACEITÁVEL: conforme a tabela do Item 9.1 deste Termo de Referência

21.3. Valores Mensais MÁXIMOS ACEITÁVEIS: conforme a tabela do Item 9.1 deste Termo de Referência.

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço anual (POR ITENS E POR LOTE).

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. INFORMAÇÕES GERAIS

22.1. ESTIMATIVA DE CUSTO

22.1.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, **taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.**

22.1.2. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela UFMS, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

22.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 22.1.3.1. Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 22.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 22.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 22.1.3.4. Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 22.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- 22.1.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

22.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

22.2. **EXIGÊNCIAS DE ESPECIFICAÇÕES:**

22.2.1. Por ocasião da contratação, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar catálogos, prospectos ou folders dos equipamentos e roteadores para constatação de cumprimento das exigências editalícias, **sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.**

22.2.2. Fica terminantemente proibida a sub-rogação do compromisso pertinente ao ato licitatório, sob pena de responsabilidade civil à adjudicatária.

23. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

Equipe de Planejamento

Integrante Técnico CPAN	Tiago da Silva de Sá, matrícula Siape nº 22457733
Integrante Técnico BEP	Antonio Lopes de Oliveira, matrícula Siape nº 19779865
Integrante Técnico CPAQ	Rafael Melcher, matrícula Siape nº 21433865
Integrante Técnico CPTL	Thiago Catarino, matrícula Siape nº 20003042
Integrante Técnico FAMEZ	Jean Francisco Xavier, matrícula Siape nº 20184390
Integrante Técnico CAMPO GRANDE	Aroldo Tavares Coimbra, matrícula Siape nº 39016476
Integrante Administrativo	Laércio Reindel, matrícula Siape nº 11449947
Integrante Requisitante e Presidente	Celso Sabanae, matrícula Siape nº 23788687

24. **ANEXOS**

24.1. Fazem parte deste Termo de Referência, como anexos, os seguintes documentos:

- 24.1.1. TIC - Documento de Oficialização de Demanda (2821060)
- 24.1.2. Estudo Técnico Preliminar Digital (3484421)
- 24.1.3. Anexo I - Modelo de Proposta (3467556)
- 24.1.4. Anexo II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (3426687)
- 24.1.5. Anexo III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (3426695)
- 24.1.6. Anexo IV - TIC - Plano de Fiscalização (3460496)



Documento assinado eletronicamente por **Aroldo Tavares Coimbra, Analista de Tecnologia da Informação**, em 30/09/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Melcher, Técnico de Tecnologia da Informação**, em 30/09/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Lopes de Oliveira, Secretário(a)**, em 30/09/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Reindel, Assistente em Administração**, em 30/09/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Catarino, Técnico de Laboratorio Area**, em 30/09/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago da Silva de Sa, Técnico de Tecnologia da Informação**, em 30/09/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Francisco Xavier, Técnico de Laboratorio Area**, em 03/10/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Sabanae, Secretário(a)**, em 03/10/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3584512** e o código CRC **56EF36D6**.
